



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

## **EDITAL IFRS Nº 80/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TECNA – CENTRO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DO RS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, do Conselho Superior do IFRS e o Decreto presidencial nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, torna público o Edital IFRS nº 40/2025 - Chamamento público para prestação de serviços do Tecna - Centro de Produção Audiovisual do RS, sediado no IFRS, Rodovia Tapir Rocha, 7000, Viamão/RS.

#### **1. DA FINALIDADE**

- 1.1. Tornar pública a Prestação de Serviços de Extensão com a disponibilização de espaços do Tecna para pessoas jurídicas de direito público ou privado com finalidade de realização de produções de Audiovisual e/ou Cinema.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Divulgar para empresas/instituições interessadas, a possibilidade de utilizar espaços do Tecna para produções de Audiovisual e/ou Cinema, com a prestação dos serviços indicados no item 4 deste edital.
- 2.2. Favorecer a aproximação do IFRS com o setor produtivo e as organizações sociais, disseminando as iniciativas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo IFRS junto à comunidade.
- 2.3. Proporcionar maior divulgação do IFRS junto aos arranjos produtivos locais, visando a inserção dos estudantes no mundo do trabalho.

#### **3. DOS ESPAÇOS DO TECNA**

- 3.1. O Tecna – Centro de Produção Audiovisual do RS, sediado no IFRS, Rodovia Tapir Rocha, 7000, Viamão/RS, constitui-se em uma infraestrutura para produções Audiovisuais e Cinematográficas.
- 3.2. Integram o Tecna:
  - a. Estúdio A (Bloco B);
  - b. Estúdio B (Bloco F, térreo);
  - c. Estúdio C (Bloco F, térreo);
  - d. Camarim 1 (Bloco F, térreo);
  - e. Camarim 2 (Bloco F, térreo);
  - f. Camarim 3 (Bloco F, térreo);
  - g. Sala de apoio para produção (Bloco F, térreo);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

- h. Sala de figurino (Bloco F, 1º sub-solo);
- i. Sala técnica (Bloco F, 1º sub-solo);
- j. Vestiários (Bloco F, 1º sub-solo);
- k. Local para refeitório (Bloco F, 1º sub-solo);
- l. Local para armazenagem de cenários (Bloco F, 1º sub-solo);
- m. Marcenaria (Bloco F, 2º sub-solo);
- n. Sala de pintura (Bloco F, 2º sub-solo);
- o. Sala de reuniões pequena (6 lugares, Bloco F, térreo);
- p. Sala de reuniões grande / miniauditório (36 lugares, Bloco F, térreo);
- q. Demais áreas desocupadas, mediante viabilidade técnica e operacional.

### 4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 4.1. Garantir que as instalações físicas e operacionais estejam em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação.
- 4.2. Realizar entrega técnica e guiada dos espaços aos usuários, explicando as condições de uso, recursos disponíveis e normas aplicáveis.
- 4.3. Assessorar os usuários na utilização eficiente e seguro dos espaços, ambientes e recursos tecnológicos disponíveis.
- 4.4. Auxiliar na operação e orientação de equipes sobre uso dos equipamentos de audiovisual disponíveis nos espaços.
- 4.5. Auxiliar na operação e orientação de equipes sobre uso dos equipamentos de iluminação técnica e cênica disponíveis nos espaços.
- 4.6. Auxiliar na operação e orientação de equipes sobre uso dos equipamentos de segurança disponíveis nos espaços.
- 4.7. Auxiliar na operação e orientação de equipes sobre uso dos equipamentos de automação disponíveis nos espaços.
- 4.8. Auxiliar na operação e orientação de equipes sobre uso dos equipamentos de climatização disponíveis nos espaços.
- 4.9. Orientar e acompanhar as equipes sobre as regras de convivência e uso dos espaços coletivos do Tecna e do IFRS Tecno Parque.
- 4.10. Orientar equipes de apoio, prestadores de serviço e usuários quanto às normas de segurança, conduta e regulamento interno.
- 4.11. Facilitar o uso dos espaços conforme os objetivos de cada projeto ou atividade.
- 4.12. Zelar pelo uso adequado dos espaços, bens públicos e equipamentos, promovendo a conservação e uso responsável dos recursos.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

- 5.1. Para os fins do disposto neste edital, considera-se CONTRATANTE a pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que, mediante contrato de prestação de serviços de extensão utilize espaços e serviços do Tecna.
- 5.2. O CONTRATANTE deverá cumprir o Regulamento Interno do Tecna, disponível em <https://integra.ifrs.edu.br/portfolio/laboratorios/tecna---polo-de-audiovisual-do-rs-reitoria-113>.
- 5.3. Os serviços e uso dos espaços estarão restritos ao período contratado da prestação de serviço, sendo o uso vinculado aos serviços.
- 5.4. A CONTRATANTE será responsável pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados nas produções, não recaindo sobre o IFRS a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período de sua realização.
- 5.5. Será vedado:
  - a. a comercialização de produtos no local;
  - b. a utilização por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos:
    - i. cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão; ou,
    - ii. que enseje eventual conflito de interesses; ou,
    - iii. que apresente irregularidades fiscais ou trabalhistas; ou,
    - iv. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União; ou,
    - v. que tenham vínculo contratual com o IFRS.
  - c. o fornecimento de materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
  - d. produção de campanhas político-partidárias (conforme artigo 73, lei 9.504/1997).
- 5.6. O agendamento e confirmação da disponibilidade dos serviços deverá passar por análise da comissão gestora do Tecna.
- 5.7. A prestação de serviços se dará por contrapartida financeira e/ou econômica, conforme tabela de valores exposta no Anexo I do presente edital.
- 5.8. As contrapartidas econômicas deverão ser de interesse do IFRS e ter valor comprovadamente equivalente ao estabelecido no Anexo I.
- 5.9. O consumo de energia elétrica deverá ser ressarcido ao IFRS, a partir da medição do consumo realizado no período da prestação de serviços.
- 5.10. A CONTRATANTE deverá celebrar contrato com a Fundação Empresa-Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng e IFRS, como condição indispensável para usufruir dos serviços disponibilizados, conforme o modelo estipulado no ANEXO II, devendo apresentar a documentação indicada no Anexo III.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

### 6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. As propostas de utilização dos serviços devem ser realizadas e encaminhadas única e exclusivamente via Portal Integra, opção Portfólio -> Laboratórios -> Tecna > Utilizar ou Agendar (<https://integra.ifrs.edu.br/portfolio/laboratorios/tecna---polo-de-audiovisual-do-rs-reitoria-113>).
- 6.2. As propostas devem detalhar os espaços que pretende utilizar, bem como o período, finalidade de uso e escopo do projeto a ser executado.
- 6.3. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação da proposta, as mesmas devem ser anexadas e encaminhadas por e-mail para [tecna@ifrs.edu.br](mailto:tecna@ifrs.edu.br).

### 7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Submissão das propostas	Fluxo contínuo
2. Divulgação preliminar das propostas aceitas	Até 5 dias úteis após a submissão
3. Encaminhamento de recursos	Em 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
4. Divulgação final das propostas aceitas	Em 3 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
5. Contratação e pagamento	Até 10 dias úteis após a divulgação final das propostas aceitas

### 8. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

- 8.1. As propostas serão analisadas pela comissão específica, formalmente designada para esta finalidade, sendo priorizada a ordem de submissão das mesmas e limitando-se a disponibilidade dos espaços e serviços.
- 8.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio além do previsto neste edital.
- 8.3. Os resultados preliminar e final serão divulgados nas datas previstas para a fase 2 (dois) e para a fase 4 (quatro) deste edital, respectivamente, e disponibilizados no sítio eletrônico ([www.ifrs.edu.br/editais](http://www.ifrs.edu.br/editais)).

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. As instituições participantes podem interpor recurso quanto à divulgação preliminar, no prazo indicado na fase 3 (três) do subitem 7.1 deste edital.
- 9.2. O recurso deverá ser submetido, única e exclusivamente, ao endereço eletrônico [tecna@ifrs.edu.br](mailto:tecna@ifrs.edu.br).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

- 9.3. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma deste edital.
- 9.4. Os recursos serão analisados pela comissão gestora do Tecna.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Após a divulgação do resultado final, a gestão do Tecna entrará em contato com as instituições para agendamento de reunião para planejamento prévio.
- 10.2. As propostas enviadas e aprovadas pelo IFRS serão consideradas como carta de compromisso, para posterior formalização através Contrato de Prestação de Serviços, via Fundação de Apoio gestora financeira do projeto de extensão vinculado.
- 10.3. O agendamento realizado e confirmado, implicará obrigação de pagamento dos valores constantes no contrato, mesmo que o espaço não seja utilizado pelo CONTRATANTE.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 11.2. As dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [tecna@ifrs.edu.br](mailto:tecna@ifrs.edu.br).
- 11.3. A reprodução do logotipo do IFRS somente poderá ser feita em consonância com as recomendações que constam no [Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais](#) e no [Manual de Identidade Institucional do IFRS](#).
- 11.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.5. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão gestora do Tecna.
- 11.7. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, menu lateral “Editais”.

---

Júlio Xandro Heck  
Reitor do IFRS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES

Os valores dos serviços cumulados aos espaços e são diferenciados conforme a finalidade da produção a ser realizada, conforme disposto a seguir:

- a) produção de obra de audiovisual publicitária (comerciais; corporativos; institucionais e afins):

<b>Espaço</b>	<b>DIÁRIA PREPARAÇÃO*</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>PACOTE POR SEMANA</b>
Estúdio A (Bloco B)	R\$ 1.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 9.000,00
Estúdio B (Bloco F, térreo)	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.000,00
Estúdio C (Bloco F, térreo)	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.875,00
Camarim 1 (Bloco F, térreo)		R\$ 100,00	R\$ 375,00
Camarim 2 (Bloco F, térreo)		R\$ 100,00	R\$ 375,00
Camarim 3 (Bloco F, térreo)		R\$ 100,00	R\$ 375,00
Sala de apoio para produção (Bloco F, térreo)		R\$ 200,00	R\$ 750,00
Sala de figurino (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 200,00	R\$ 750,00
Sala técnica (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 50,00	R\$ 187,50
Vestiários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Local para refeitório 60m <sup>2</sup> (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 200,00	R\$ 750,00
Local para armazenagem de cenários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,33/m <sup>2</sup>	R\$ 2,33/m <sup>2</sup>
Marcenaria (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 100,00	R\$ 700,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Sala de pintura (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 50,00	R\$ 350,00
Sala de reuniões pequena (6 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 120,00 /hora	-
Sala de reuniões grande / miniauditório (36 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 240,00 /hora	-
Demais áreas desocupadas, mediante viabilidade técnica e operacional		R\$ 1,00/m2	R\$ 7,00/m2

\* limitada a um dia de preparação

- b) produção de obra audiovisual cinematográfica de longa metragem (acima de 70 minutos), séries de TV e afins:

<b>Espaço</b>	<b>DIÁRIA PREPARAÇÃO*</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>PACOTE POR SEMANA</b>
Estúdio A (Bloco B)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 8.000,00
Estúdio B (Bloco F, térreo)	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Estúdio C (Bloco F, térreo)	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.500,00
Camarim 1 (Bloco F, térreo)		R\$ 80,00	R\$ 300,00
Camarim 2 (Bloco F, térreo)		R\$ 80,00	R\$ 300,00
Camarim 3 (Bloco F, térreo)		R\$ 80,00	R\$ 300,00
Sala de apoio para produção (Bloco F, térreo)		R\$ 160,00	R\$ 600,00
Sala de figurino (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 160,00	R\$ 600,00
Sala técnica (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 40,00	R\$ 150,00
Vestiários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Local para refeitório 60m2 (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 160,00	R\$ 600,00
Local para armazenagem de cenários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,33/m2	R\$ 2,33/m2
Marcenaria (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 100,00	R\$ 700,00
Sala de pintura (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 50,00	R\$ 350,00
Sala de reuniões pequena (6 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 120,00	-
Sala de reuniões grande / miniauditório (36 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 240,00	-
Demais áreas desocupadas, mediante viabilidade técnica e operacional		R\$ 1,00/m2	R\$ 7,00/m2

\* limitada a um dia de preparação

- c) produção de obra audiovisual cinematográfica de curta ou média metragem (abaixo de 70 minutos), documentários, obras educativas e afins:

<b>Espaço</b>	<b>DIÁRIA PREPARAÇÃO*</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>PACOTE POR SEMANA</b>
Estúdio A (Bloco B)	R\$ 700,00	R\$ 1.190,00	R\$ 5.600,00
Estúdio B (Bloco F, térreo)	R\$ 490,00	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
Estúdio C (Bloco F, térreo)	R\$ 280,00	R\$ 400,00	R\$ 1.050,00
Camarim 1 (Bloco F, térreo)		R\$ 56,00	R\$ 210,00
Camarim 2 (Bloco F, térreo)		R\$ 56,00	R\$ 210,00
Camarim 3 (Bloco F, térreo)		R\$ 56,00	R\$ 210,00
Sala de apoio para produção (Bloco F, térreo)		R\$ 112,00	R\$ 420,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Sala de figurino (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 112,00	R\$ 420,00
Sala técnica (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 28,00	R\$ 105,00
Vestiários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Local para refeitório 60m2 (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 112,00	R\$ 420,00
Local para armazenagem de cenários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,33/m2	R\$ 2,22/m2
Marcenaria (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 70,00	R\$ 490,00
Sala de pintura (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 35,00	R\$ 245,00
Sala de reuniões pequena (6 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 120,00	-
Sala de reuniões grande / miniauditório (36 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 240,00	-
Demais áreas desocupadas, mediante viabilidade técnica e operacional		R\$ 0,70/m2	R\$ 4,90/m2

\* limitada a um dia de preparação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A XXXXXXXXXXXXXXXXX E O IFRS, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS (FEENG)**

A (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**informar CNPJ da Empresa**), estabelecida à (**endereço completo com CEP**), neste ato representada por seu/sua representante legal (**nome do representante**), doravante denominada **CONTRATANTE**, e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Osório, 348, Bairro Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95700-086, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, representada neste ato por seu Reitor Julio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial publicado no DOU de 14/02/2024, doravante denominada **CONTRATADO**, e FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Praça Argentina, 9 - sala 203, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.475.386/0001-13, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, neste ato, representada conforme seu Estatuto Social, sendo todas em conjunto denominadas **PARTES**, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Extensão com a disponibilização de espaços do Tecna para pessoas jurídicas de direito privado/público com finalidade de realização de produções de Audiovisual e/ou Cinema, conforme edital IFRS 80/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TECNA – CENTRO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DO RS, vinculado ao Projeto intitulado “TECNA - Polo de Audiovisual do RS”, identificado na Fundação por meio do número 624.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES**

As atividades propostas dentro do objeto deste Contrato contemplarão, entre outras atividades, a disponibilização dos seguintes espaços:

2.1. (**Listar os espaços do Tecna que serão utilizados na produção em conformidade com o item 3.2 do edital**).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA**

Os prazos para finalização de cada etapa, com a realização das atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Contrato seguirão o cronograma especificado na proposta acordada entre as partes. O período relativo às etapas dispostas na proposta poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade e necessidade, se for o caso, da CONTRATADA.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante de **R\$ (valor global do contrato, com equivalência por extenso)**, serão disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:

4.2. **(apresentar cronograma conforme orientação do coordenador)**.

4.3 Os referidos pagamentos deverão ser feitos em nome da FEENG – Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS, mediante emissão de nota fiscal de serviço, vinculada ao projeto 624, através da conta de número 301.733-8, agência 3798-2 do Banco do Brasil. Enviar comprovante do depósito através do e-mail [prestcontas@feeng.com.br](mailto:prestcontas@feeng.com.br), com cópia para [tecna@ifrs.edu.br](mailto:tecna@ifrs.edu.br).

4.4 O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de mora calculada à taxa de 0,33% por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitando-se tal percentual a 20%, de acordo com o art. 61 da Lei nº 9.430/96, parágrafos 1º e 2º.

4.5. Incidirá também juros moratórios, calculados com base na taxa SELIC a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

4.6. O atraso do pagamento por mais de trinta dias ensejará a suspensão ou rescisão do contrato e registro do débito no CADIN Federal.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações comuns:

**5.1.1** As PARTES são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

**5.1.2.** Cada PARTE será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

**5.1.3.** As PARTES deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

**5.1.4.** As PARTES deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

**5.1.5.** Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

### 5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

**5.2.1.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos e os termos do plano de trabalho que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela CONTRATANTE.

**5.2.2.** Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

**5.2.3.** Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA).

**5.2.4.** Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

**5.2.5.** Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

### 5.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

**5.3.1.** Efetuar à CONTRATADA os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

**5.3.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato.

**5.3.3.** Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

**5.3.3.1** Caso algum insumo de propriedade da CONTRATADA seja utilizado, a CONTRATANTE se compromete a repor igual quantidade do mesmo produto ou o valor a ele correspondente.

**5.3.4.** Arcar com as despesas decorrentes de eventuais reformas necessárias para a utilização da infraestrutura a ser utilizada.

**5.3.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato.

**5.3.6.** Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

### 5.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

**5.4.1.** Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04, oferecendo apoio à CONTRATADA e à CONTRATANTE no cumprimento do PLANO DE TRABALHO (em anexo).



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

5.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços (de acordo com o PLANO DE TRABALHO), conforme o disposto nas cláusulas 3.3.1 e 4 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela FUNDAÇÃO DE APOIO.

5.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

5.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

5.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à CONTRATADA e à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

5.4.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Não se estabelece, em decorrência do presente Contrato, qualquer tipo de vínculo, especialmente de emprego, entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos e demais contratados da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, tendo em vista ser a CONTRATADA a única empregadora e diretamente responsável por tais pessoas, a que incumbe pagar os salários, encargos sociais e previdenciários, eventuais benefícios e demais verbas legalmente devidas, observando integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESULTADOS**

Para fins de publicação de resultados, pela execução do projeto, em eventos ou periódicos de cunho eminentemente científicos ou técnicos, a CONTRATADA reserva-se o direito de dispor dos mesmos, deixando a critério da CONTRATANTE a permissão para a citação de seu nome em tais publicações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado ou de outra forma, comprometido por uma parte, sem prévio consentimento, por escrito, da outra.

### **CLAUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
  2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
  3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
  4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
  5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
  6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
2. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias a respeito de:
1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
  2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

A CONTRATANTE não poderá se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, devidamente credenciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO

11.1. O Contrato poderá ser resolvido, por qualquer das partes, quando ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

11.1.1. inadimplemento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação financeira ou obrigação correlacionada às informações técnicas, ajustadas por força deste Contrato;

11.1.2. falência, dissolução ou concordata de qualquer das partes;

11.2. A eventual tolerância de qualquer das partes para com a outra, na hipótese de descumprimento, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a parte inocente de exercer, a qualquer tempo, contra a inadimplente, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento ou por dispositivo legal lhe são assegurados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá sua vigência de (data) até (data), podendo ser prorrogado, mediante lavratura de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da subseção da Justiça Federal de XXXXX, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento quando não solucionadas consensualmente no âmbito administrativo das partes interessadas.

As partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, a fim de que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, RS.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO

**Duas testemunhas:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Gerencia/Superintendência da FEEng

Coordenação do Projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA**

Os documentos a serem demonstrados **para a habilitação jurídica** são:

- I. Se Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estiver sediada, e suas atualizações. No caso de Sociedade por Ações, pede-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- II. Se Instituições submetidas ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no RCPJ ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III. Se Instituições públicas: regimento interno ou análogo e documento de indicação do responsável pela representação da instituição, conforme o Anexo III a;
- IV. Cópia do documento de identificação do responsável pela representação da instituição na associação (membro(s) habilitado(s) para assinar(em) o contrato junto a FEEng);
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Se sociedade estrangeira em funcionamento no País: deve ser juntado o decreto de autorização;
- VII. Deverá ser anexada a declaração de que a PROPONENTE não emprega menor de 18 anos conforme o Anexo III b deste edital;
- VIII. Deverá ser anexada a declaração de Ausência de Parentes conforme o Anexo III c deste edital;
- IX. Deverá ser anexada a declaração de Ausência de Conflito de Interesses conforme o Anexo III d deste edital;

Para a comprovação da **regularidade fiscal e econômica**, a documentação exigida é a seguinte:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

- X. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XIII. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal
- XIV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuição Municipal, Estadual e Federal
- XV. As instituições privadas requerentes deverão apresentar declaração formal de que não possuem restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS);
- XVI. As Instituições privadas, sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de que não estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM);

OBS 1: As instituições empresariais que não apresentarem as declarações mencionadas no inciso acima, serão consideradas Empresas de Grande Porte.

- 1.1 Os documentos deverão atestar a situação regular da Instituição com as respectivas obrigações, sendo admitidas, também, certidões positivas com efeito de negativa.
- 1.2 A falta de conformidade entre a declaração e os registros nos respectivos Cadastros sujeita a Instituição às sanções legais e ao impedimento de realizar a contratação.
- 1.3 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em original ou autenticados em cartório competente, salvo os documentos publicados em Órgão da Imprensa Oficial ou emitidos pela Internet, a exemplo das certidões emitidas pelos órgãos da Administração fiscal tributária.
- 1.4 O IFRS, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada a inclusão posterior de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

- 1.5 As proponentes se responsabilizam pela autenticidade dos documentos e declarações apresentadas, sujeitando-se à inabilitação e à rescisão contratual, bem como às sanções previstas em lei, em caso de violação da boa-fé objetiva.
- 1.6 Qualquer das proponentes que deixar de apresentar qualquer documento, ou que o fizer sem a devida validade, será considerada inabilitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

### **Anexo III a - Modelo de autorização para instituições públicas**

folha timbrada da instituição

Cidade, data, ano

Ofício n. \_\_\_\_\_

**Assunto:** Indicação de representantes junto ao IFRS

Ao IFRS

Comissão Gestora do Tecna

Eu \_\_\_\_\_ na condição de representante legal da instituição \_\_\_\_\_, conforme o documento comprobatório em anexo (\*anexar o comprovante dos poderes legais de representação como ata de posse/nomeação/outro análogo), em atenção ao Edital 80/2025 de - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DO TECNA – CENTRO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DO RS, indico as seguintes pessoas:

1. Representante Titular: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cujo cargo na instituição é o de \_\_\_\_\_, sob o regime ( ) estatutário / ( ) celetista \_\_\_\_\_, e o contato telefônico é ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ (\* anexar o comprovante do vínculo com a instituição)

2. Representante Suplente: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cujo cargo na instituição é o de \_\_\_\_\_, sob o regime ( ) estatutário / ( ) celetista \_\_\_\_\_, e o contato telefônico é ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ (\* anexar o comprovante do vínculo com a instituição)

Atesto, que as pessoas acima indicadas estão autorizadas, por esta Instituição, a cometer todos os atos inerentes à condição da Instituição enquanto associada residente ao Habitat de Inovação e Empreendedorismo do IFRS.

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Nome Representante Legal da instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

**Anexo III b - Modelo de Declaração - Menor**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), Representante Legal da (nome da proponente, CNPJ, e endereço), DECLARO, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, de que a (nome da proponente) não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada a condição de Aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano). (assinatura)

(nome)

Assinatura do representante legal

OBS: se houver mais de um representante legal, a declaração deve ser preenchida e assinada por ambos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

### **Anexo III c - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), Representante Legal da (nome da proponente, CNPJ, e endereço) DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, em razão do princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa, a inexistência no quadro da (Nome da Proponente) de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, no Tecna ou sua Comissão Gestora do Tecna.

Declaro que estou ciente da impossibilidade de contratar com a Administração Pública empresas que tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, incorrido em omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto de acordos ou contratos, desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, danos ao Erário ou prática de outros atos ilícitos na execução de acordos ou contratos, sob as penas da Lei.

(informar a unidade na qual deseja se instalar). (município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura) (nome)

Assinatura do representante legal

OBS: Se houver mais de um representante legal, a declaração deve ser preenchida e assinada por ambos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

São considerados parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo: esposo(a), pai, mãe, filho(a) (mesmo que adotivo), irmão(ã), avô(ó), neto(a), sobrinho(a), tio(a), bisneto(a), sogro(a), genro, nora, avós do(a) esposo(a), cunhado(a), concunhado(a), esposo(a) do(a) neto(a), tio(a) do(a) esposo(a), sobrinho da(o) esposa(o), esposo(a) da(o) bisneta(o), esposo(a) do(a) primo(a) do(a) esposo(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

### **Anexo III d - Modelo de Declaração de Ausência de Conflito de Interesses**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), Representante Legal da (nome da proponente, CNPJ, e endereço) DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, em razão do princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa, não apresentar situação de conflito de interesse ao participar do presente edital, tendo plena ciência do disposto no art. 5 da Lei Federal n. 12.813/2013, e não incidindo em nenhuma das situações elencadas, notadamente: I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas; II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe; III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas; IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Declaro estar ciente da legislação da Lei Federal n. 12.813/2013 no sentido de que possíveis membros do IFRS (técnicos e/ou docentes) não estão em situação de potenciais conflitos de interesses caso figurem no quadro societário das empresas postulantes a utilização do Tecna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

(informar a unidade na qual deseja se instalar). (município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura) (nome)

Assinatura do representante legal